PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38.200 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.354 DE 06 DE MARÇO DE 1992

AUTORIZA PODER EXECUTIVO A DOAR TERRENO URBANOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes a provou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar terrenos urbanos municipais constantes da quadra 614, desta cidade, contendo cada um 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), como segue:

I - Lotes 02 e 03, a Higino Machado de Paula;

II - Lote 04, a Wilson de Paula Morais.

Art. 2º - Revogadas as disposiçoẽs em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 06 de Março de 1.992

Alceu Silva Queiroz
PREFEITO MUNICIPAL